



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé - Cidade das Flores



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS – Nº 07.005/2018 - TP**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito, com sede à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que **às 9:00 horas do dia 29 DE MAIO DE 2018**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, mediante Empreitada por Preço Global**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- |       |     |   |
|-------|-----|---|
| ANEXO | I   | Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de cálculo, composição de custo unitário, composição do BDI, Memorial Descritivo, tabela de Encargos Sociais. Especificações Técnicas |
| ANEXO | II  | Proposta Padronizada  |
| ANEXO | III | Modelo de Recibo de Garantia de Proposta  |
| ANEXO | IV  | Modelo de Carta Fiança  |
| ANEXO | V   | Minuta do Contrato  |

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



**Observação 1:** A licitante poderá adquirir o Edital e seus anexos gratuitamente em meio magnético na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito, situada a Rua Paulo Marques, nº 378, Centro- São Benedito-Ce, CEP 62.370-000, ou pela internet no endereço : [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br). Caso a Licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01(um) CD virgem. O Edital também estará disponível no site : [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

**Observação 2:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site do Município para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site: <http://seinfra.ce.gov.br>. (Tabela nº 024.1), além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

## 1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto os, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**, conforme especificações no edital, partes integrantes deste processo.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

2.1. Desta licitação somente poderão participar os interessados devidamente **cadastrados** no GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (**Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93**);

2.2. Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.4 - **Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrem em processo de **falência ou de recuperação judicial**; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de São Benedito - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.5 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas **um representante** que, devidamente munido de documentação **hábil de credenciamento**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação com foto** expedido por órgão oficial.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



2.5.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.5.2 – Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.7 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da **TOMADA DE PREÇOS** e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

**2.9** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.10 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.11 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.11.1 - O endereçamento à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito;

2.11.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Benedito, dentro do prazo editalício;

2.11.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.11.4 - O pedido, com suas especificações;

2.12 - Caberá à Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.13 - A resposta do Município de São Benedito, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de São Benedito, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.14 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.15 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



2.15.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**2.16- Será garantido aos licitantes enquadrados como MICROEMPRESA E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, em seu capítulo V- DO ACESSO AOS MERCADOS.**

2.17 – É vedada a Participação de empresa cujo representantes legais ou sócios sejam **servidores públicos** dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Benedito, inclusive Fundações instituídas e/ ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

### 3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual. **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 – Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhada dos atos que os nomearam.

3.1.3 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de São Benedito, dentro do prazo de validade.

#### 3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS através de certificado de regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Oa Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do título VII-A das consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 6.452, de 1º de maio de 1943.

### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1.a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.1.b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia devidamente autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

3.3.1.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da sociedade serão os seguintes:

3.3.1.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2 devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP ou (PNC)}}$$

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o passivo não circulante

3.3.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no montante de **R\$ 14.738,67( quatorze mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)**. A GARANTIA será nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93. O licitante deverá colocar o comprovante dentro do envelope de habilitação. Não poderá ser feito por depósito nos caixas eletrônicos, exceto se já estiver creditado na conta da arrecadação.

3.3.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.3.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-SECRETARIA de Finanças do Governo Municipal de São Benedito, sito à Rua



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito – CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.3.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

3.3.3.3.2. Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS nº. 07.005/2018 - TP.**

3.3.3.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.3.3.4. Prazo de validade: **60 (sessenta) dias.**

3.3.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

se o licitante não firma o contrato;

se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

#### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

#### **3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

3.4.2.1 –Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital ,profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um atestado de capacidade técnica, com acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de projetos, fiscalização, supervisão de obras/serviços.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



3.4.2.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

**A) Reconformação /patrolagem da plataforma- 200.000 m<sup>2</sup>**

3.4.2.1.2 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico

3.4.2.1.3 – A comprovação da vinculação ao quadro permanente da licitante será feita :

a) para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor Para diretor mediante apresentação da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) se o responsável técnico não for sócio e/ ou diretor da empresa, a comprovação se fará mediante a apresentação Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)- devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil em vigor.

3.4.2.1.4- Com base no art. 43, § 3º, da lei 8.666/93, a prefeitura de São Benedito, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro nacional de informações sociais) , para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

3.4.2.1.5- O(s) profissional (ais) responsável (is) técnicos indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

a) na certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho regional de Engenharia e Agronomia –CREA;

b) no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela licitante.

3.4.2.2- A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) responsável (eis) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o (s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu (s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

**3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Anexo III Item I);

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei n° 8.666/93. (conforme Anexo III Item II);

3.5.3- Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste edital;

3.5.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei complementar n° 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida lei é necessário apresentação de CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO/ REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, expedida pela Junta comercial da Sede da Licitante e/ ou Declaração de Enquadramento /reenquadramento e microempresa e empresa de pequeno porte devidamente arquivada na junta comercial da sede da licitante, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06 e instrução normativa n° 10, de 05/12/2013 do departamento de registro empresarial e integração-DREI.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé. Cidade das Flores.



3.5.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua **alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05(cinco) dias uteis, conforme dispõe o art. 43 , parág. 1º da lei Complementar nº 123/06.**

**3.6- As microempresas** e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da presente licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública , para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7- A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia **autenticada em Cartório.**

3.8.1 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado

3.8.5 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPLP poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPLP nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé. Cidade das Flores



3.8.7 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.8 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13 - A Comissão sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.005/2018 - TP  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 07.005/2018 - TP  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, com uma via indicada, como "original", datadas, assinadas e rubricadas em todas as vias pelo representante legal da empresa, e com o carimbo do responsável.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço total, e o preço GLOBAL do orçamento inclusive por extenso.

4.2.2.1 - Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado

4.2.2.2 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO para o item conforme constante do Anexo I.

4.3 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.6 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4.7 - O Valor Global da proposta, **não poderá ser superior** ao especificado no **ANEXO I** – Orçamento Básico elaborado por engenheiro .

4.8 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.8.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.8.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4 ;

4.8.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.8.4 - Apresentar **valor global superior** ao valor do Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil ;

4.8.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.8.6 - **Apresentar preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.8.6.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.8.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo **de 05(cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório, Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.17.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- 5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do **art. 48 da Lei n.º 8.666/93**.
- 5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Gestor da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL**.
- 6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1 - O Município de São Benedito, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL** e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL**.
- 7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL**, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- 7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será** a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, pelo prazo de **240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS** e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 240 (DUZENTOS E QUARENTA)**, contados a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, se em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega **aditem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de São Benedito, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL do Município de São Benedito**.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no item 8.4 deste Edital.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 60 (SESSENTA) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (NOVENTA) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 - **A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes**, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL do Município de São Benedito**.
- 7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - pagamento do custo da desmobilização.
- 7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

**7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.**

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;**

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## 8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.

8.4 - Ao Governo Municipal de São Benedito caberá o direito de **promover acréscimos ou supressões** nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no **art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.**

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## 9 - DOS PAGAMENTOS



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL** do Município de São Benedito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL** do Município de São Benedito.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.7.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé. Cidade das Flores



9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL** do Município de São Benedito;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé. Cidade das Flores.



10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 1.473.867,29( UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS))** e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 07.01.2678226021.030- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA- Classificação Econômica 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: Próprio.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues à Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL do Município de São Benedito .

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à **suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos.**



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de São Benedito.

## 14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito, sito à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.
- 15.4 - Fica eleito o foro de São Benedito/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

São Benedito/CE, 08 de Maio de 2018.

**EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:**  
Parecer Jurídico opinando pela aprovação  
do presente Edital, anexos e minuta contratual,  
devidamente acostado aos autos.

**RÔMULO GONÇALVES GURGEL – 9247-B**  
PROCURADOR



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



## ANEXO I

Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI, Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Composições de Custos, Tabela de Encargos Sociais, Composição do BDI e Projetos.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20180326719

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

P M S B  
FLS Nº 100

INICIAL

1. Responsável Técnico

**DAVID DE SOUSA FERNANDES**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM ELETROMECÂNICA

RNP: 060133223-7

Empresa contratada: N K SOUZA PROJETOS LTDA - ME

Registro: 000043661-5

2. Contratante

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

**RUA PAULO MARQUES**

Nº: 378

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Benedito**

UF: **CE**

CEP: 62370000

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **09/02/2018**

Valor: **R\$ 7.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

**TRECHO DIVERSAS LOCALIDADES**

Nº: 00

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Benedito**

UF: **CE**

CEP: 62370000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -0 Longitude: -0**

Data de Início: **09/02/2018**

Previsão de término: **09/02/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1363 - ESTRADA DE RODAGEM	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1363 - ESTRADA DE RODAGEM	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1363 - ESTRADA DE RODAGEM	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1363 - ESTRADA DE RODAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARÁ (IBRAENG-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DAVID DE SOUSA FERNANDES, CPF: 988.120.523-53

Local de data

Local

data

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CNPJ: 07.778.129/0001-74

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180326719**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 17/04/2018

Nosso Número: 8212564392

P M S B  
F L S Nº 101



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P  
M  
S  
B  
F L S N° 102

**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**

**LOCALIDADE: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO  
BENEDITO- CE**

**SÃO BENEDITO/CE  
ABRIL/2018**



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P  
F L S M S B  
Nº 103  
*[Handwritten signature]*

**ORÇAMENTO BASICO,  
CRONOGRAMA,  
E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS.**



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra  
Estrutura e  
Desenv. Industrial

P  
F L S M  
Nº 104 B

### PLANILHA RESUMO DO ORÇAMENTO

Obra: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

Local: **ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - SÃO BENEDITO-CE**

Área (m<sup>2</sup>): **60000,00**

Fonte: **TABELA SEINFRA 024.1**

B.D.I.: **22,60%**

Data de elaboração do orçamento: **10 DE ABRIL DE 2018**

1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	R\$	<b>4.502,40</b>	<b>0,31%</b>
2	<b>RETIRADA DE MATERIAL PARA TERREPLANAGEM</b>	R\$	<b>430.153,20</b>	<b>29,19%</b>
3	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>	R\$	<b>767.520,00</b>	<b>52,08%</b>
4	<b>Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)</b>	R\$	<b>271.691,69</b>	<b>18,43%</b>
			<b>Valor total do Orçamento</b>	<b>R\$ 1.473.867,29 100,00%</b>

**Um Milhão Quatrocentos e Setenta e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Sete reais e Vinte e Nove centavos**



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra  
Estrutura e  
Desenv. Industrial

110 N.º 5  
10.5 B

### PLANILHA DO ORÇAMENTO

Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Local: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - SÃO BENEDITO-CE

Área (m²): 60000,00

Fonte: TABELA SEINFRA 024.1

B.D.I.: 22,60%

Data de elaboração do orçamento: 10 DE ABRIL DE 2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.502,40
1.1	C3375	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	840,00	R\$ 5,36	R\$ 4.502,40
2	RETIRADA DE MATERIAL PARA TERREPLANAGEM					R\$ 430.153,20
2.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	6.000,00	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
2.2	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	46.800,00	R\$ 3,70	R\$ 173.160,00
2.3	C3310	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - PIÇARRA DMT - DMT = 6,50	T	86.580,00	R\$ 2,34	R\$ 202.597,20
2.4	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	46.800,00	R\$ 1,12	R\$ 52.416,00
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 767.520,00
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	390.000,00	R\$ 0,06	R\$ 23.400,00
3.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	390.000,00	R\$ 1,63	R\$ 636.700,00
3.3	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	39.000,00	R\$ 2,78	R\$ 108.420,00

Valor Orçamento (A): 1.202.175,60

Valor BDI (B): 271.691,69

Valor BDI Diferenciado (C): 0,00

Valor Total (A + B + C): 1.473.867,29

Um Milhão Quatrocentos e Setenta e Três Mil Oitocentos e sessenta e Sete reais e Vinte e Nove centavos



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra  
Estrutura e  
Desenv. Indústria

F.L.S.M.  
110 No 9  
106 B

## COMPOSIÇÃO PRINCIPAL DE PREÇO

Obra: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO**

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

Local: **ZONA RURAL DO MUNICIPIO - SÃO BENEDITO-CE**

Área (m<sup>2</sup>) **60000,00**

Fonte: **TABELA SEINFRA 024.1**

B.D.I.: **22,60%**

Data de elaboração do orçamento: **10 DE ABRIL DE 2018**

### 1.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Código	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
10602	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	34,60	0,0000
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,02500000	214,56	5,3640
Total:						5,3640
Valor Simples:						5,14
Valor Encargos (87.01%):						0,22
Valor com Encargos:						5,36
Total Geral:						5,36

### 2.1. DESMATAMENTO DE JAZIDA

Código	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	48,76	0,0000
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00132275	229,75	0,3039
Total:						0,3039

  

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,00264550	9,13	0,0242
Total:						0,0242
Valor Simples:						0,30
Valor Encargos (87.01%):						0,03
Valor com Encargos:						0,33
Total Geral:						0,33

### 2.2. ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA

Código	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00007519	49,26	0,0037
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	48,76	0,0000
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,00744361	246,07	1,8316
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00751880	229,75	1,7274
Total:						3,5628

  

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,01503759	9,13	0,1373
Total:						0,1373
Valor Simples:						3,50
Valor Encargos (87.01%):						0,20
Valor com Encargos:						3,70
Total Geral:						3,70

### 2.3. TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (Y = 0,36X) - PIÇARRA DMT - DMT = 6,50

Código	SERVIÇOS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
C3310	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (Y = 0,36X) DMT = 6,50	SEINFRA	T	1,00000000	2,34	2,3400
Total:						2,3400
Valor Simples:						0,00
Valor Encargos (87.01%):						2,34
Valor com Encargos:						2,34
Total Geral:						2,34

### 2.4. INDENIZAÇÃO DE JAZIDA

Código	MATERIAIS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12354	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	1,00000000	1,12	1,1200
Total:						1,1200
Valor Simples:						1,12
Valor Encargos:						0,00
Valor com Encargos:						1,12
Total Geral:						1,12



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra  
Estrutura e  
Desenv. Industr

FL 023  
No 3  
107 B

## COMPOSIÇÃO PRINCIPAL DE PREÇO

Obra: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO**

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

Local: **ZONA RURAL DO MUNICIPIO - SÃO BENEDITO-CE**

Área (m<sup>2</sup>) **60000,00**

Fonte: **TABELA SEINFRA 024.1**

B.D.I.: **22,60%**

Data de elaboração do orçamento: **10 DE ABRIL DE 2018**

### 3.1. RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Código	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	49,10	0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	196,28	0,0545
Total:						0,0545

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00065556	9,13	0,0051
Total:						0,0051

Valor Simples:	0,05
Valor Encargos (87.01%):	0,01
Valor com Encargos:	0,06
Total Geral:	0,06

### 3.2. REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Código	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	23,66	0,0267
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	37,05	0,0817
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	35,39	0,0599
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	1,44	0,0006
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	49,10	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	19,96	0,0077
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	114,76	0,4590
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	155,21	0,0557
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	147,07	0,1282
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	4,49	0,0098
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	196,28	0,5033
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	80,82	0,1761
Total:						1,5087

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	9,13	0,1171
Total:						0,1171

Valor Simples:	1,44
Valor Encargos (87.01%):	0,19
Valor com Encargos:	1,63
Total Geral:	1,63

### 3.3. COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

Código	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	23,66	0,0000
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00271111	35,39	0,0959
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	1,44	0,0011
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	49,10	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	19,96	0,0151
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00888889	114,76	1,0201
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00173333	147,07	0,2549
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	4,49	0,0166
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00444444	196,28	0,8724
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	80,82	0,2981
Total:						2,5742

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02222222	9,13	0,2029
Total:						0,2029

Valor Simples:	2,50
Valor Encargos (87.01%):	0,28
Valor com Encargos:	2,78
Total Geral:	2,78



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra  
Estrutura e  
Desenv. Industr

Handwritten notes and signatures, including "No 5" and "10/4/18".

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO AUXILIARES

Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Local: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - SÃO BENEDITO-CE
Área (m²): 60000,00
Fonte: TABELA SEINFRA 024.1
B.D.I.: 22,60%
Data de elaboração do orçamento: 10 DE ABRIL DE 2018

10602 - CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHI)						
Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12702	JUROS	SEINFRA	H	15,14640558	1,00	15,1464
12760	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS	SEINFRA	H	1,00000000	19,45	19,4500
Total:						34,5964
Valor Simples:						25,55
Valor Encargos (87.01%):						9,05
Valor com Encargos:						34,60
Total Geral:						34,60

12760 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS						
Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12545	MOTORISTA DE CARRETA	SEINFRA	H	1,00000000	19,45	19,4500
Total:						19,4500
Valor Simples:						10,40
Valor Encargos (87.01%):						9,05
Valor com Encargos:						19,45
Total Geral:						19,46

10716 - CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)						
Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	28,85029630	1,00	28,8503
12702	JUROS	SEINFRA	H	15,14640558	1,00	15,1464
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	43,27544444	1,00	43,2754
12759	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS	SEINFRA	H	1,00000000	107,84	107,8400
12760	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS	SEINFRA	H	1,00000000	19,45	19,4500
Total:						214,5621
Valor Simples:						205,51
Valor Encargos (87.01%):						9,05
Valor com Encargos:						214,56
Total Geral:						214,66

12759 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAVALO MEC. C/ PRANC. 3 EIXOS						
Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	33,70000000	3,20	107,8400
Total:						107,8400
Valor Simples:						107,84
Valor Encargos:						0,00
Valor com Encargos:						107,84
Total Geral:						107,84

10666 - TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)						
Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12702	JUROS	SEINFRA	H	29,31211412	1,00	29,3121
12842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	19,45	19,4500
Total:						48,7621
Valor Simples:						39,71
Valor Encargos (87.01%):						9,05
Valor com Encargos:						48,76
Total Geral:						48,76

12842 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)						
---	--	--	--	--	--	--



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra  
Estrutura e  
Desenv. Industrial

FLS 131  
No 9  
109 B

## COMPOSIÇÕES DE PREÇO AUXILIARES

Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Local: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - SÃO BENEDITO-CE

Área (m²): 60000,00

Fonte: TABELA SEINFRA 024.1

B.D.I: 22,60%

Data de elaboração do orçamento: 10 DE ABRIL DE 2018

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	1,00000000	19,45	19,4500
Total:						19,4500
Valor Simples:						10,40
Valor Encargos (87.01%):						9,05
Valor com Encargos:						19,45
Total Geral:						19,46

### I - TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	35,52983529	1,00	35,5298
12702	JUROS	SEINFRA	H	29,31211412	1,00	29,3121
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	71,05967059	1,00	71,0597
12841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	74,40	74,4000
12842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	19,45	19,4500
Total:						229,7518
Valor Simples:						220,70
Valor Encargos (87.01%):						9,05
Valor com Encargos:						229,75
Total Geral:						229,78

### 12841 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP)

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	23,25000000	3,20	74,4000
Total:						74,4000
Valor Simples:						74,40
Valor Encargos:						0,00
Valor com Encargos:						74,40
Total Geral:						74,40

### 10596 - CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12702	JUROS	SEINFRA	H	29,81077714	1,00	29,8108
12755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	19,45	19,4500
Total:						49,2608
Valor Simples:						40,21
Valor Encargos (87.01%):						9,05
Valor com Encargos:						49,28
Total Geral:						49,28

### 12755 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	19,45	19,4500
Total:						19,4500
Valor Simples:						10,40
Valor Encargos (87.01%):						9,05
Valor com Encargos:						19,45
Total Geral:						18,48

### 10710 - CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	44,16411429	1,00	44,1641
12702	JUROS	SEINFRA	H	29,81077714	1,00	29,8108
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	68,24817143	1,00	66,2482



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra  
Estrutura e  
Desenv. Indústria

FLS No 470 B

## COMPOSIÇÕES DE PREÇO AUXILIARES

Obra: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

Local: **ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - SÃO BENEDITO-CE**

Área (m²): **60000,00**

Fonte: **TABELA SEINFRA 024.1**

B.D.I.: **22,60%**

Data de elaboração do orçamento: **10 DE ABRIL DE 2018**

Código	Descrição	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12754	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	86,40	86,4000
12755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	19,45	19,4500

Total: 248,0711

Valor Simples: 237,02

Valor Encargos (87.01%): 9,05

Valor com Encargos: 246,07

Total Geral: 246,07

### 12764 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12708	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	3,20	86,4000

Total: 86,4000

Valor Simples: 86,40

Valor Encargos: 0,00

Valor com Encargos: 86,40

Total Geral: 86,40

### 10582 - CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12702	JUROS	SEINFRA	H	11,78174800	1,00	11,7817
12732	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (184 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	14,96	14,9600

Total: 26,7417

Valor Simples: 19,78

Valor Encargos (87.01%): 6,96

Valor com Encargos: 26,74

Total Geral: 26,74

### 12732 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (184 HP)

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12380	MOTORISTA	SEINFRA	H	1,00000000	14,96	14,9600

Total: 14,9600

Valor Simples: 8,00

Valor Encargos (87.01%): 6,96

Valor com Encargos: 14,96

Total Geral: 14,96

### 10693 - CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	14,28090667	1,00	14,2809
12702	JUROS	SEINFRA	H	11,78174800	1,00	11,7817
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	21,42136000	1,00	21,4214
12731	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (184 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	58,88	58,8800
12732	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (184 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	14,96	14,9600

Total: 121,3240

Valor Simples: 114,38

Valor Encargos (87.01%): 6,98

Valor com Encargos: 121,32

Total Geral: 121,32

### 12731 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (184 HP)

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12708	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	18,40000000	3,20	58,8800

Total: 58,8800



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra  
Estrutura e  
Desenv. Industrial

141 B

## COMPOSIÇÕES DE PREÇO AUXILIARES

Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Local: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - SÃO BENEDITO-CE

Área (m²): 60000,00

Fonte: TABELA SEINFRA 024.1

B.D.I.: 22,60%

Data de elaboração do orçamento: 10 DE ABRIL DE 2018

Valor Simples:	58,88
Valor Encargos:	0,00
Valor com Encargos:	58,88
Total Geral:	58,88

### 10842 - MOTO NIVELADORA (CHI)

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12702	JUROS	SEINFRA	H	26,68076180	1,00	26,6808
12821	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	22,44	22,4400
Total:						49,1008

Valor Simples:	38,66
Valor Encargos (87.01%):	10,44
Valor com Encargos:	49,10
Total Geral:	49,10

### 12821 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	22,44	22,4400
Total:						22,4400

Valor Simples:	12,00
Valor Encargos (87.01%):	10,44
Valor com Encargos:	22,44
Total Geral:	22,44

### 10756 - MOTO NIVELADORA (CHP)

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	35,54768254	1,00	35,5477
12702	JUROS	SEINFRA	H	26,66076190	1,00	26,6608
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	44,43460317	1,00	44,4348
12820	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	67,20	67,2000
12821	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	22,44	22,4400
Total:						196,2830

Valor Simples:	185,84
Valor Encargos (87.01%):	10,44
Valor com Encargos:	196,28
Total Geral:	196,28

### 12820 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	21,00000000	3,20	67,2000
Total:						67,2000

Valor Simples:	67,20
Valor Encargos:	0,00
Valor com Encargos:	67,20
Total Geral:	67,20

### 10590 - CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (CHI)

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12702	JUROS	SEINFRA	H	8,69884412	1,00	8,6988
12746	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	14,96	14,9600
Total:						23,6588

Valor Simples:	16,70
Valor Encargos (87.01%):	6,96
Valor com Encargos:	23,66
Total Geral:	23,66

### 12746 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
--------	-------------	-------	-------	--------------	-------	-------



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra  
estrutura e  
Desenv. Industrial

FL No 112

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO AUXILIARES

Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Local: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - SÃO BENEDITO-CE

Área (m²): 60000,00

Fonte: TABELA SEINFRA 024.1

B.D.I.: 22,60%

Data de elaboração do orçamento: 10 DE ABRIL DE 2018

12380	MOTORISTA	SEINFRA	H	1,00000000	14,96	14,9600	
						Total:	14,9600
						Valor Simples:	8,00
						Valor Encargos (87.01%):	6,96
						Valor com Encargos:	14,96
						Total Geral:	14,96

10607 - COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)							
Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
12702	JUROS	SEINFRA	H	17,60582222	1,00	17,6058	
12766	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	19,45	19,4500	
						Total:	37,0558
						Valor Simples:	28,01
						Valor Encargos (87.01%):	9,04
						Valor com Encargos:	37,05
						Total Geral:	37,05

12768 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.							
Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
12551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	H	1,00000000	19,45	19,4500	
						Total:	19,4500
						Valor Simples:	10,40
						Valor Encargos (87.01%):	9,05
						Valor com Encargos:	19,45
						Total Geral:	19,45

10610 - COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)							
Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
12702	JUROS	SEINFRA	H	15,94186000	1,00	15,9419	
12766	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	19,45	19,4500	
						Total:	35,3919
						Valor Simples:	28,34
						Valor Encargos (87.01%):	9,05
						Valor com Encargos:	35,39
						Total Geral:	35,39

12766 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR.							
Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
12551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	H	1,00000000	19,45	19,4500	
						Total:	19,4500
						Valor Simples:	10,40
						Valor Encargos (87.01%):	9,05
						Valor com Encargos:	19,45
						Total Geral:	19,45

10625 - GRADE DE DISCOS (CHI)							
Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
12702	JUROS	SEINFRA	H	1,43979000	1,00	1,4398	
						Total:	1,4398
						Valor Simples:	1,44
						Valor Encargos:	0,00
						Valor com Encargos:	1,44
						Total Geral:	1,44

10667 - TRATOR DE PNEUS (CHI)						
Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra  
Estrutura e  
Desenv. Industrial

P  
F L S M  
Nº S  
113

## COMPOSIÇÕES DE PREÇO AUXILIARES

Obra: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

Local: **ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - SÃO BENEDITO-CE**

Área (m²): **60000,00**

Fonte: **TABELA SEINFRA 024.1**

B.D.I.: **22,60%**

Data de elaboração do orçamento: **10 DE ABRIL DE 2018**

Código	Descrição	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12702	JUROS	SEINFRA	H	4,99503529	1,00	4,9950
12844	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	14,96	14,9600
<b>Total:</b>						<b>19,9550</b>
<b>Valor Simples:</b>						<b>12,99</b>
<b>Valor Encargos (87.01%):</b>						<b>6,97</b>
<b>Valor com Encargos:</b>						<b>19,96</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>19,96</b>

### I. - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS

Código	Descrição	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12563	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	14,96	14,9600
<b>Total:</b>						<b>14,9600</b>
<b>Valor Simples:</b>						<b>8,00</b>
<b>Valor Encargos (87.01%):</b>						<b>6,98</b>
<b>Valor com Encargos:</b>						<b>14,98</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>14,98</b>

### 10698 - CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (CHP)

Código	Descrição	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	12,88717847	1,00	12,8872
12702	JUROS	SEINFRA	H	8,69884412	1,00	8,6988
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	19,33078471	1,00	19,3308
12745	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	58,88	58,8800
12746	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	SEINFRA	H	1,00000000	14,96	14,9600
<b>Total:</b>						<b>114,7588</b>
<b>Valor Simples:</b>						<b>107,80</b>
<b>Valor Encargos (87.01%):</b>						<b>6,96</b>
<b>Valor com Encargos:</b>						<b>114,76</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>114,76</b>

### 17 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L

Código	Descrição	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	18,40000000	3,20	58,8800
<b>Total:</b>						<b>58,8800</b>
<b>Valor Simples:</b>						<b>58,88</b>
<b>Valor Encargos:</b>						<b>0,00</b>
<b>Valor com Encargos:</b>						<b>58,88</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>58,88</b>

### 10721 - COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)

Código	Descrição	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	26,40873333	1,00	26,4087
12702	JUROS	SEINFRA	H	17,60582222	1,00	17,6058
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	29,34303704	1,00	29,3430
12767	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	62,40	62,4000
12768	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	19,45	19,4500
<b>Total:</b>						<b>155,2076</b>
<b>Valor Simples:</b>						<b>146,16</b>
<b>Valor Encargos (87.01%):</b>						<b>9,05</b>
<b>Valor com Encargos:</b>						<b>155,21</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>155,21</b>

### 12767 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR.

Código	Descrição	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	19,50000000	3,20	62,4000
<b>Total:</b>						<b>62,4000</b>



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra  
Estrutura e  
Desenv. Industrial

FL 03 M  
No 5  
1151

## COMPOSIÇÕES DE PREÇO AUXILIARES

Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Local: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - SÃO BENEDITO-CE

Área (m<sup>2</sup>): 60000,00

Fonte: TABELA SEINFRA 024.1

B.D.I.: 22,60%

Data de elaboração do orçamento: 10 DE ABRIL DE 2018

Valor Simples:	62,40
Valor Encargos:	0,00
Valor com Encargos:	62,40
Total Geral:	62,40

10723 - COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	21,73890000	1,00	21,7389
12702	JUROS	SEINFRA	H	15,94186000	1,00	15,9419
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	28,98520000	1,00	28,9852
12765	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PÉ DE CARN. VIBRAT. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	60,96	60,9600
12766	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	19,45	19,4500
Total:						147,0760

Valor Simples:	138,03
Valor Encargos (87.01%):	9,04
Valor com Encargos:	147,07
Total Geral:	147,07

12765 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. PE DE CARN. VIBRAT. AUTOPR.

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	19,05000000	3,20	60,9600
Total:						60,9600

Valor Simples:	60,96
Valor Encargos:	0,00
Valor com Encargos:	60,96
Total Geral:	60,96

10739 - GRADE DE DISCOS (CHP)

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	1,96335000	1,00	1,9634
12702	JUROS	SEINFRA	H	1,43979000	1,00	1,4398
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,09075000	1,00	1,0908
Total:						4,4939

Valor Simples:	4,49
Valor Encargos:	0,00
Valor com Encargos:	4,49
Total Geral:	4,49

10780 - TRATOR DE PNEUS (CHP)

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	8,05458824	1,00	8,0548
12702	JUROS	SEINFRA	H	4,99503529	1,00	4,9950
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	6,81141178	1,00	6,8114
12843	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	48,00	48,0000
12844	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	14,96	14,9600
Total:						80,8210

Valor Simples:	73,86
Valor Encargos (87.01%):	6,96
Valor com Encargos:	80,82
Total Geral:	80,82

12843 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS

Código	DEFAULT	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	15,00000000	3,20	48,0000
Total:						48,0000

Valor Simples:	48,00
----------------	-------



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec de Infra  
Estrutura e  
Desenv. Industrial

FLS M  
No S  
115 E

### COMPOSIÇÕES DE PREÇO AUXILIARES

Obra: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO**

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

Local: **ZONA RURAL DO MUNICIPIO - SÃO BENEDITO-CE**

Área (m<sup>2</sup>): **60000,00**

Fonte: **TABELA SEINFRA 024.1**

B.D.I.: **22,60%**

Data de elaboração do orçamento: **10 DE ABRIL DE 2018**

Valor Encargos:	0,00
Valor com Encargos:	48,00
Total Geral:	48,00



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade do Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra  
Estrutura e  
Desenv. Industrial

L M S  
116 B

## COMPOSIÇÃO BDI

Obra: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

Local: **ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - SÃO BENEDITO-CE**

Área (m<sup>2</sup>): **60000,00**

Fonte: **TABELA SEINFRA 024.1**

B.D.I: **22,60%**

Data de elaboração do orçamento: **10 DE ABRIL DE 2018**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,5800
L	Lucro	5,0000
	<b>TOTAL</b>	<b>5,5800</b>

	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	4,3200
DF	Despesas financeiras	1,1700
R	Riscos	0,9600
	<b>TOTAL</b>	<b>6,4500</b>

I	<b>Impostos</b>	
	COFINS	3,0000
	PIS	0,6500
	ISS	3,0000
	CPRB	2,0000
	<b>TOTAL</b>	<b>8,6500</b>

**BDI = 23,10%**

**$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$**

## COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Local: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - SÃO BENEDITO-CE

Área (m<sup>2</sup>) 60000,00

Fonte: TABELA SEINFRA 024.1

B.D.I.: 22,60%

Data de elaboração do orçamento: 10 DE ABRIL DE 2018

COD	DESCRIÇÃO	HORA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>	
A1	INSS	0,0000
A2	SESI	1,5000
A3	SENAI	1,0000
A4	INCRA	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000
A8	FGTS	8,0000
A9	SECONCI	0,0000
	<b>TOTAL</b>	<b>16,8000</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8700
B2	Feriados	3,7200
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9100
B4	13º Salário	10,9200
B5	Licença Paternidade	0,0800
B6	Faltas Justificadas	0,7300
B7	Dias de Chuvas	1,6500
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1200
B9	Férias Gozadas	10,4200
B10	Salário Maternidade	0,0300
	<b>TOTAL</b>	<b>48,4500</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>	
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,3500
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1500
C3	Férias Indenizadas	3,5600
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8400
C5	Indenização Adicional	0,5300
	<b>TOTAL</b>	<b>16,4300</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,8000
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,5300
	<b>TOTAL</b>	<b>8,3300</b>

Horista = 87,01%

A + B + C + D



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B  
FLS N° 148

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **OBJETO:**

O presente memorial tem por objetivo a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO de São Benedito -CE**

### **PROJETOS:**

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

### **NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas ( ABNT ) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

### **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P  
FLS M S  
No 149 B

acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

## **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1. C3375 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)**

#### **1. Conceito**

Mobilização de Equipamento

#### **2. Procedimento e execução**

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

#### **3. Medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é quilometro percorrido (KM)

## **2. RETIRADA DE MATERIAL PARA TERREPLANAGEM**

### **2.1. C3160 - DESMATAMENTO DE JAZIDA (M2)**

#### **1. Conceito**

Conjunto de operações que serão desenvolvidas, destinadas a preparar a área na qual serão executados todos os serviços previstos no projeto de rodovias. Estas operações compreendem o desmatamento, destocamento e limpeza.

#### **2. Procedimento de execução**

O desmatamento, destocamento e limpeza, são operações que consistem no corte das árvores e arbustos de qualquer porte, na roçada, na remoção de tocos, de galhos, de emaranhados de raízes, do capim e de camada de solo orgânico até a espessura de 20 cm.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

D  
F S M  
Nº 5  
120

Os equipamentos usados, na maioria dos casos, destacam-se:

- a) Trator de esteiras equipados com lâminas e escarificadores.
- b) Ferramentas manuais diversas, tais como, moto-serra, pás, alavancas, enxadas, etc.

### 3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>)

## 2.2. C3211 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (M3)

### 1. Conceito

Escavação e Carga de material de Jazida.

### 2. Recomendações

Antes de iniciar a escavação, o executante deverá informar-se a respeito de galerias, canalizações e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos.

### 3. Procedimentos de execução

A escavação do solo e a retirada do material serão executados manualmente, obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

### 4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m<sup>3</sup>).

## 2.3. C3310 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (Y = 0,36X) (T)

### 1. Conceito

Transporte em rodovias não pavimentada.

### 2. Procedimentos de execução

O transporte será realizado em caminhão basculante de 6,0 m<sup>3</sup> de capacidade, até a distância e o local indicado pela fiscalização.

### 3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro (m<sup>3</sup>).



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P  
F L M S B  
Nº 421

## **2.4. C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA (M3)**

### **1. Conceito**

Indenização de Jazida.

### **2. Recomendações**

Deverão ser tomadas medidas de pagamento de indenização de jazidas ao proprietário da mesma.

### **3. Procedimento de execução**

Sera afixado pagamento da retirada de material da jazida de acordo com o volume a ser retirado do local.

### **4. Medição**

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m3)

## **3. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

### **3.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)**

#### **1. Conceito**

Execução de patrolagem em estradas vicinais.

#### **2. Procedimentos de execução**

Na execução de recomformação e patrolagem de vias, deverão ser utilizados os seguintes equipamentos. Motoniveladora

#### **3. Medição**

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m2)

### **3.2. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)**

#### **1. Conceito**

Regularização do Sub-leito.

#### **2. Procedimentos de execução**

Para a execução do revestimento primário serão utilizados os seguintes equipamentos.

| Caminhão tanque

| Grade de disco



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P  
M  
F L S N° S  
422

- | Motoniveladora
- | Rolo compactado autopropelido de pneus
- | Rolo liso vibratório autopropelido
- | Trator de pneus.

#### 4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m<sup>3</sup>)

### 3.3. C3145 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N (M3)

#### 1. Conceito

Execução de aterro em rodovias, com compactação na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica.

#### 2. Recomendações

2.1. O lançamento do material para a construção dos aterros, deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em segmentos de extensões tais que permitam seu umedecimento ou aeração e compactação.

2.2. A espessura de cada camada, não deverá ultrapassar a 0,30m.

#### 3. Procedimentos de execução

Na execução dos aterros, deverão ser utilizados os seguintes equipamentos.

Motoniveladora

Trator de pneus

Grade de discos

Caminhão tanque

Rolo compactador pé de carneiro autopropelido

#### 4. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m<sup>3</sup>)



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 07.005/2018 - TP**.

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.**

VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **240 (DUZENTOS E QUARENTA ) DIAS.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Email válido da empresa: \_\_\_\_\_

Telefone da Empresa: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Proponente



Prefeitura de  
**São Benedito**  
 Cidade da Fé. Cidade das Flores



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM I - Modelo de Declaração:**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... de .....

.....  
 DECLARANTE



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé. Cidade das Flores



### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### ITEM II - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



## ANEXO IV

### MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

#### RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 07.005/2018 - TP

**DO: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

SECRETARIA de Finanças / Setor de Arrecadação  
Rua Paulo Marques, nº 378 – Centro -São Benedito – Ceará  
Fone:

**PARA: (NOME DA EMPRESA)**

Endereço:

Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

São Benedito-Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**GIOVANNI DE CASTRO PACHECO**  
Secretário de Finanças e Administração

**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 07.005/2018 - TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 60 (SESSENTA) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de São Benedito ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé. Cidade das Flores



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, CEP: 62.370-000, Centro, São Benedito, Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ....CPF:....., na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº **07.005/2018 - TP**, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

1.2

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**, em execução indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na conformidade do Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 07.005/2018 - TP** e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela SECRETARIA contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I - I_0}{I_0}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6– Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços será a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, pelo prazo de **240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS** e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito, que é parte integrante deste Edital.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de **240 (DUZENTOS E QUARENTA)**, contados a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, se em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas às demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa estimada e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **07.01.2678226021.030- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA- Classificação Econômica 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: Próprio.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº **07.005/2018 - TP** e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela SECRETARIA Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé. Cidade das Flores



encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé. Cidade das Flores



## CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.

8.4 - Ao Governo Municipal de São Benedito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé - Cidade das Flores



- 9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL** do Município de São Benedito;
- 9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito.
- 10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito.
- 10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;
- 10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito.
- 10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste instrumento;
- 10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de São Benedito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES.  
INDUSTRIAL**  
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO  
CNPJ N° 07.778.129/0001-74  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:**

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
**RÔMULO GONÇALVES GURGEL - 9247-B**  
PROCURADOR